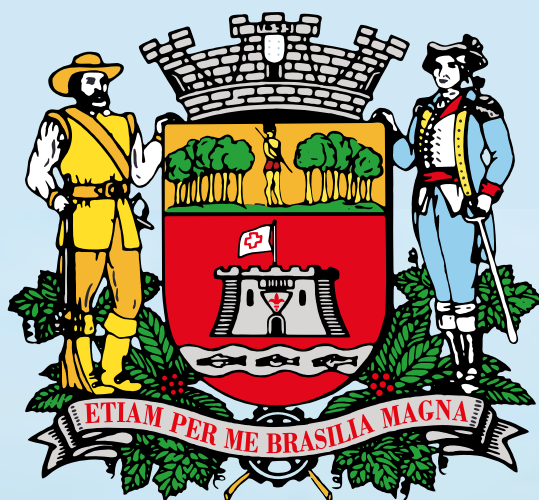


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

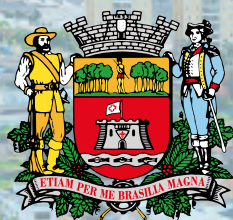
SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Leis.....	06 e 07
Decretos.....	07 e 08
Ipřejun.....	08 e 09
Cijun.....	09
Dae.....	09
Escola de Gestão Pública.....	09
Promoção da Saúde.....	09 e 10
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	10 e 11
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	11
Fumas.....	11

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	12
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

RESUMO DO DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO GESTOR DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA GESTORA DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DATADO DE 08.05.2025

Concorrência nº 013/2022 - Processo nº 15.693-7/2022 – Contrato nº 069/2023. Objeto: Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obra de construção do Centro POP, situado na Avenida Aristeu Dagnoni, esquina da Avenida União dos Ferroviários – Vila Argos Velha, nesta cidade. Processo de Penalização - SEI PMJ 0013371/2025. Considerando os transtornos causados pela empresa **SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 002.120.261/0001-70, estabelecida no município de SÃO PAULO/SP, devidamente relatados no processo;

Considerando que as razões de defesa prévia, apresentadas em resposta ao Ofício SEI Nº 2281193/2025, recebido em 23/04/2025, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, não tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos dos documentos SEI nº 2304101 e nº 2313509;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação das penas de “*Multa no valor de R\$ 260.810,25 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos)* a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, considerando a inexecução parcial, que equivale à multa compensatória de 10% (dez por cento), aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade), com fundamento previsto no item 10.1. “b” do Contrato nº 069/2023 e inciso II, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e “*Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e seis meses*”, com fundamento no item 10.5. “b” do Contrato nº 069/2023 e inciso III, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como “*Ressarcimento no montante de R\$ 58.868,12 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e doze centavos)*, decorrente de prejuízos causados aos cofres públicos, em razão da necessidade de correção do serviço de execução da laje do prédio administrativo. A ausência de comprovação da qualidade da concretagem impediu sua aceitação pela fiscalização, resultando na demolição e remoção da laje, conforme valores apurados pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, com fundamento previsto no item 10.10 do Contrato nº 069/2023.

MARCOS GALDINO

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 14968/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025

I - Objeto: Participação de servidores públicos em curso vinculado ao evento “MundoGEO Connect / DroneShow / SpaceBR Show / Expo eVTOL 2025 – 15ª Conferência e Feira de Geomática e Soluções Geoespaciais e Aeroespacial”, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

II - Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, f, da Lei 14.133/2021.

III - Contratada: MUNDOGEO EVENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 03.294.888/0001-00.

IV - Valor Global: R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).

V – Prazo de execução: 03 e 04 de junho de 2025.

VI - Justificativa: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação para viabilizar a participação no evento “MundoGEO Connect / DroneShow / SpaceBR Show / Expo eVTOL 2025 – 15ª Conferência e Feira de Geomática e Soluções Geoespaciais e Aeroespacial”, promovido pela empresa MundoGEO, única realizadora e detentora dos direitos de organização do referido evento.

O evento tem como objetivo reunir diversos agentes do setor de

geotecnologia e aeroespacial, incluindo fabricantes e importadores de drones e equipamentos de geomática, desenvolvedores de sistemas, provedores de soluções baseadas em satélites e aeronaves, prestadores de serviços especializados, universidades, startups, órgãos reguladores e usuários públicos e privados dessas tecnologias. A programação contempla temas voltados à coleta de dados geoespaciais (por meio de satélites, aeronaves, drones e estações terrestres), processamento de imagens com uso de inteligência artificial, bem como visualização e análise de informações por meio de tecnologias imersivas como Realidade Virtual (RV), Realidade Aumentada (RA) e gêmeos digitais.

A participação no evento contribuirá significativamente para o alinhamento do corpo técnico da Unidade de Gestão de Governo e Finanças às inovações tecnológicas e melhores práticas do setor. Este alinhamento é essencial para assegurar a modernização dos processos de trabalho e a melhoria contínua dos serviços públicos, considerando a crescente demanda por soluções geoespaciais na administração pública.

Além disso, o conhecimento técnico adquirido poderá ser disseminado internamente entre os servidores da unidade, promovendo a capacitação contínua da equipe e fortalecendo a cultura de aprimoramento institucional. A qualificação técnica dos servidores é fator determinante para a efetividade das ações governamentais, especialmente em um cenário de transformação digital em que o domínio de tecnologias geoespaciais constitui diferencial estratégico.

A contratação direta da empresa MundoGEO se justifica pela exclusividade do serviço, visto que esta é a única organização responsável pela realização do evento em questão. A empresa adota política de preços padronizados, disponíveis em seu site oficial, e declarou isonomia de preços por meio de documento constante nos autos do processo SEI PMJ.0014968/2025. Diante disso, conforme § 7º do art. 4º do Decreto nº 32.568/2023, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que não há outra empresa que possa oferecer o mesmo objeto.

Dessa forma, sob a perspectiva do interesse público e da economicidade, a contratação proposta se apresenta como necessária, vantajosa e aderente aos princípios da eficiência e da legalidade, representando um investimento estratégico na capacitação do corpo técnico e na modernização da gestão pública.

TAÍS CRISTINA DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

UGGF/GG

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora da Unidade Central de Parcerias Estratégicas, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à MUNDOGEO EVENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - CNPJ: 03.294.888/0001-00 no valor de R\$14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)

Publique-se o respectivo Ato.

RICARDO BENASSI

Gestor de Governo e Finanças

JOSÉ ROBERTO RIZZOTTI

Gestor Adjunto de Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XXIV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 205/2000. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ELIANE MARISA DE SOUSA LOPES FRANZINI. PROCESSO: 20.088-9/00 E SEI Nº PMJ.0016147/2025. ASSINATURA: 13/05/2025. VALOR MENSAL: R\$ 5.768,05. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SANTO ANTONIO, 191 - PONTE SAO JOAO, PARA FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO. FUND. LEGAL ART.24, X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 2 (DOIS) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VII e REAJUSTE CONTRATUAL III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 042/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JOSE MAURICIO PETTIAN E OUTRA. PROCESSO: 09.608-9/19 E SEI Nº PMJ.0032307/2023. ASSINATURA: 12/05/2025. VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SAMUEL MARTINS N.2213, JARDIM DO LAGO, NESTA CIDADE, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ARTS. 24, X, C/C 26, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 143/2024, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISO II E §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0035431/2024. ASSINATURA: 09/05/2025. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO JUNDIAÍ FEITO À MÃO, SITUADO À RUA ENG JOSÉ MARIA DA SILVA VELHO, BAIRRO ANHANGABAÚ, NESTA CIDADE, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO. ASSUNTO: PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13050/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LOURENCO FELIPE SANTHAGO 32583977830 VALOR TOTAL R\$ 1320,00 OBJETO: SERVIÇO DE OFICINAS DE TAI-CHI-CHUAN COM IDOSOS - UGADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA Nº 2290/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13069/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 41400,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO DE PLACAS - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 479/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13102/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VOGGA SOLUCOES GRAFICAS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 290,00 OBJETO: CONFECÇÃO DE PANFLETOS E FAIXA DE LONA - UGADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2)LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 COMPRA DIRETA Nº 570/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13103/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VOGGA SOLUCOES GRAFICAS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 430,50 OBJETO: CONFECÇÃO DE PANFLETOS E FAIXA DE LONA - UGADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2)LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 COMPRA DIRETA Nº 570/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 36/2025
OBJETO: FOLINATO DE CALCIO 15MG, OMEPRAZOL 20MG E OUTROS – RP

RESUMO DOS ATOS

DESCCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 7 - OMEPRAZOL 20 MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 15 - GLICLAZIDA MR 30 MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 15 - GLICLAZIDA MR 30 MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: APOTEK DIST DE MEDIC E MATERIAIS HOSP LTDA EPP. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETAVEL 2 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 4 - FENOBARBITAL 100 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 8 - BIPERIDENO 2 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 17 - ALOPURINOL 100 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 19 - ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 20 - PREDNISONA 5 MG, BLISTER FRACIONAVEL - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 7 - OMEPRAZOL 20 MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 7 - OMEPRAZOL 20 MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPessoal LTDA

EPP. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG, CARTELA - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: FORSETI TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA.

DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETAVEL 2 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital e Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 4 - FENOBARBITAL 100 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital e Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A.

DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 7 - OMEPRAZOL 20 MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 7 - OMEPRAZOL 20 MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG, CARTELA - Cota Principal - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Item: 7 - OMEPRAZOL 20 MG - Cota Principal - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 7 - OMEPRAZOL 20 MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 15 - GLICLAZIDA MR 30 MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: NOGUEIRA & BUZANELI DROGARIA LTDA.

DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 17 - ALOPURINOL 100 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: PORTAL LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 15 - GLICLAZIDA MR 30 MG - Cota Principal - Motivo: Por ofertar valor inexecutável anteriormente à sessão de lances conforme informado no chat, ou seja, preço substancialmente inferior ao valor orçado pelo



ADMINISTRAÇÃO

órgão requisitante, comprometendo o caráter competitivo do processo licitatório.

EMPRESA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA EPP.

DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - FOLINATO DE CALCIO 15 MG - Cota Principal - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Item: 1 - FOLINATO DE CALCIO 15 MG - Cota Reservada - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: R&C DIST DE PROD FARM LTDA ME.

DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 7 - OMEPRAZOL 20 MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: XISMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP.

DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 17 - ALOPURINOL 100 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital e Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 20 - PREDNISONA 5 MG, BLISTER FRACIONAVEL - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

ITENS DESERTOS

6 - (4310) SODIO, CLORETO 20%, INJETAVEL 10 ML - COTA PRINCIPAL

6 - (4310) SODIO, CLORETO 20%, INJETAVEL 10 ML - COTA RESERVADA

7 - (4316) OMEPRAZOL 20 MG - COTA RESERVADA

9 - (25444) GLICOSE 50%, INJETAVEL 10 ML - COTA PRINCIPAL

9 - (25444) GLICOSE 50%, INJETAVEL 10 ML - COTA RESERVADA

10 - (26449) CLOMIPRAMINA 10 MG - COTA PRINCIPAL

10 - (26449) CLOMIPRAMINA 10 MG - COTA RESERVADA

14 - (37994) NORETISTERONA, ACETATO 10 MG - COTA PRINCIPAL

14 - (37994) NORETISTERONA, ACETATO 10 MG - COTA RESERVADA

ITENS FRACASSADOS

7 - (4316) OMEPRAZOL 20 MG - COTA PRINCIPAL

15 - (42529) GLICLAZIDA MR 30 MG - COTA PRINCIPAL

ITENS REVOGADOS

3 - (4140) SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE 27,9 G - COTA PRINCIPAL

3 - (4140) SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE 27,9 G - COTA RESERVADA

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 12/05/2025 15:41:22.

Aberto prazo de 1 hora(s) para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 12/05/2025 16:41:22

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 36/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

DROGA FONTE LTDA - Item(ns):

1 - FOLINATO DE CALCIO 15 MG - Cota Principal - Marca:

HIPOLABOR-M(MG) - R\$ 2,1200/COMPRIMIDO

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item(ns):

16 - METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG - Cota Principal - Marca:

BIOLAB CX C/30 DOZOITO 1097403340150 - R\$ 0,4000/COMPRIMIDO

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Item(ns):

11 - DIMENIDRINATO 3 MG/ML+PIRIDOXINA 5 MG/ML, DL, INJETAVEL

10ML - Cota Principal - Marca: DRAMIN B6 DL 3+5+100+100MG/ML INJ

IV C/100AP X 10M - R\$ 8,5074/AMPOLA

PARTNER FARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA - Item(ns):

19 - ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL - Cota Principal - Marca: VONAU/BIOLAB - 1097401940371 - R\$ 0,1790/COMPRIMIDO

19 - ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL - Cota Reservada - Marca: VONAU/BIOLAB - 1097401940371 - R\$ 0,1790/COMPRIMIDO

INDMED HOSPITALAR LTDA - Item(ns):

18 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML - Cota Principal - Marca: GENÉRICO - AIRELA - R\$ 1,1990/FRASCO

MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Item(ns):

18 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML - Cota Reservada - Marca: GENÉRICO AIRELA - R\$ 1,3189/FRASCO

CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Item(ns):

12 - GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO, SACHE 5 G - Cota Reservada - Marca: SEMINA - R\$ 0,3200/SACHE

12 - GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO, SACHE 5 G - Cota Principal - Marca: SEMINA - R\$ 0,3200/SACHE

R&C DIST DE PROD FARM LTDA ME - Item(ns):

5 - LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG, CARTELA - Cota Principal - Marca: ETINILESTRADIOL

0,15MCG LEVONORGESTREL 0,03MCG - B - R\$ 1,9800/BLISTER

5 - LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG, CARTELA - Cota Reservada - Marca: ETINILESTRADIOL

0,15MCG LEVONORGESTREL 0,03MCG - B - R\$ 1,9800/BLISTER

17 - ALOPURINOL 100MG - Cota Reservada - Marca: ALOPURINOL 100MG

- SANOFI MEDLEY CX C/30CP.100MG 1 - R\$ 0,1000/COMPRIMIDO

17 - ALOPURINOL 100 MG - Cota Principal - Marca: ALOPURINOL 100MG

- SANOFI MEDLEY CX C/30CP.100MG 1 - R\$ 0,1000/COMPRIMIDO

APOTEK DIST DE MEDIC E MATERIAIS HOSP LTDA EPP - Item(ns):

1 - FOLINATO DE CALCIO 15 MG - Cota Reservada - Marca: HIPOLABOR-M(MG) - R\$ 2,2799/COMPRIMIDO

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - Item(ns):

2 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETAVEL 2 ML - Cota Reservada - Marca: CRISTÁLIA/ PAMERGAN 25MG/ML 50AMPX2ML

102980042001 - R\$ 2,6500/AMPOLA

2 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETAVEL 2 ML - Cota Principal - Marca: CRISTÁLIA/ PAMERGAN 25MG/ML 50AMPX2ML

102980042001 - R\$ 2,6500/AMPOLA

4 - FENOBARBITAL 100 MG - Cota Principal - Marca: CRISTÁLIA/ FENOCRIS 100MG 20BLX10 1029800160121 - R\$ 0,1400/COMPRIMIDO

4 - FENOBARBITAL 100 MG - Cota Reservada - Marca: CRISTÁLIA/ FENOCRIS 100MG 20BLX10 1029800160121 - R\$ 0,1400/COMPRIMIDO

8 - BIPERIDENO 2 MG - Cota Principal - Marca: CRISTÁLIA/CINETOL 2MG 20BLX10 1029805990031 - R\$ 0,2400/COMPRIMIDO

8 - BIPERIDENO 2 MG - Cota Reservada - Marca: CRISTÁLIA/CINETOL 2MG 20BLX10 1029805990031 - R\$ 0,2400/COMPRIMIDO

13 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML, INJETAVEL 2 ML - Cota Principal - Marca: CRISTÁLIA/TRAMADON 50MG/ML 100AMPX2ML

102980261007 - R\$ 1,5200/AMPOLA

13 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML, INJETAVEL 2 ML - Cota Reservada - Marca: CRISTÁLIA/TRAMADON 50MG/ML 100AMPX2ML

102980261007 - R\$ 1,5200/AMPOLA

20 - PREDNISONA 5 MG, BLISTER FRACIONAVEL - Cota Principal - Marca: CRISTÁLIA/CRISPRED 5MG 20BLX10 1029801510035 - FRA

- R\$ 0,0900/COMPRIMIDO

20 - PREDNISONA 5 MG, BLISTER FRACIONAVEL - Cota Reservada - Marca: CRISTÁLIA/CRISPRED 5MG 20BLX10 1029801510035 - FRA

- R\$ 0,0900/COMPRIMIDO

XISMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Item(ns):

11 - DIMENIDRINATO 3 MG/ML+PIRIDOXINA 5 MG/ML, DL, INJETAVEL 10ML - Cota Reservada - Marca: DRAMIN B6 DL C/100 - COSMED - R\$ 8,5074/AMPOLA

15 - GLICLAZIDA MR 30 MG - Cota Reservada - Marca: GENERICO C/500 - RANBAXY - R\$ 0,1017/COMPRIMIDO

16 - METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG - Cota Reservada - Marca: GENERICO C/30 - ACCORD - R\$ 0,4070/COMPRIMIDO

SCIENCE MEDICAL PROD HOSP LTDA ME - Item(ns):

21 - MAYTENUUS ILICIFOLIA EX REISS (ESPINHEIRA SANTA) 400 MG - Cota Principal - Marca: GASTRILESS/BIONATUS - R\$ 0,6490/CAPSULA

21 - MAYTENUUS ILICIFOLIA EX REISS (ESPINHEIRA SANTA) 400 MG - Cota Reservada - Marca: GASTRILESS/BIONATUS - R\$ 0,6490/CAPSULA

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI

Gestora da Unidade de Promoção da Saúde - Secretária Municipal





LEIS

LEI N.º 10.326, DE 08 DE MAIO DE 2025

Autoriza a instalação de travessias seguras para animais silvestres.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a implementar travessias suspensas e passagens subterrâneas destinadas à proteção e segurança dos animais silvestres em áreas de intenso tráfego humano e veicular.

Parágrafo único. As travessias e passagens:

I – serão instaladas em locais estratégicos, identificados como pontos críticos de atropelamento de animais silvestres; e

II – deverão ser construídas de forma a garantir a integridade física dos animais, bem como a segurança das pessoas e veículos, conforme normas técnicas e ambientais vigentes.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, bem como com organizações não governamentais, para viabilizar a implementação das travessias e passagens, visando otimizar recursos e expertise.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FÁBIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 10.327, DE 08 DE MAIO DE 2025

Assegura à pessoa com deficiência o direito de ingressar e permanecer em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É assegurado às pessoas com deficiência, incluindo as pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA o direito de ingressar e permanecer em qualquer local público ou privado de uso coletivo, portando alimentos destinados ao consumo próprio e utensílios de uso pessoal, desde que destinados à sua saúde, bem-estar e inclusão social.

Art. 2º. Para fins desta lei, entende-se como:

I – alimentos para consumo próprio: aqueles que atendam às necessidades específicas da pessoa com deficiência, considerando suas restrições alimentares, sensibilidade ou preferências relacionadas à sua condição;

II – utensílios de uso pessoal: quaisquer objetos necessários ao conforto, segurança e manejo da rotina diária da pessoa com deficiência, incluindo a pessoa com TEA.

Art. 3º. Os responsáveis pelos locais públicos ou privados de uso coletivo deverão:

I – garantir o direito de ingresso e permanência das pessoas com deficiência portando alimentos e utensílios conforme descrito nesta lei;

II – orientar funcionários e colaboradores sobre a aplicação desta lei, a fim de evitar quaisquer situações de constrangimento ou discriminação.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal, estadual e federal aplicáveis, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

Art. 5º. Esta lei deverá ser amplamente divulgada em estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, visando à conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, caso necessário, para garantir sua efetiva aplicação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FÁBIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 10.328, DE 08 DE MAIO DE 2025

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E ECONOMIA CRIATIVA**” (21 de abril).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o ‘Dia Municipal da Criatividade, Inovação e Economia Criativa’, a ser celebrado anualmente no dia 21 de abril, com o objetivo de fomentar a criatividade, a inovação e a economia criativa em diversas áreas do conhecimento e atuação, promovendo ações como palestras, oficinas, eventos e atividades gratuitas abertas ao público, além de incentivar a inclusão produtiva de empreendedores, gestores e trabalhadores da cultura para geração de renda, com a participação ativa da população em iniciativas que impulsionem o desenvolvimento humano e o progresso social.

Parágrafo único. Os eventos relacionados à Semana da Criatividade, Inovação e Economia Criativa poderão ser realizados em qualquer outra data do mês de abril, caso haja inviabilidade na semana que compreende o dia 21 de abril.

Art. 2º. O Município de Jundiaí poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil, empresas, startups, entidades culturais e demais agentes interessados na promoção de iniciativas relacionadas ao evento.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, definindo diretrizes e mecanismos para a implementação das atividades e para o envolvimento da sociedade civil no evento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FÁBIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 10.329, DE 08 DE MAIO DE 2025

Denomina “**Quadra Poliesportiva EMERSON MOURA LEITE**” a quadra do Complexo Cultural, Educacional e Esportivo Léo Pereira Lemos Nogueira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “**Quadra Poliesportiva EMERSON MOURA LEITE**” a quadra do Complexo Cultural, Educacional e Esportivo Léo Pereira Lemos Nogueira, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FÁBIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEIS

DECRETOS

DECRETO Nº 35.087, DE 13 DE MAIO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.007518/2025, -----

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, prevê em seu art. 1º, inciso I, que cada esfera de governo contará com a Conferência de Saúde, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ**, a realizar-se no dia 14 de junho de 2025, nas dependências do Auditório Elis Regina, localizado na Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Centro, neste Município.

§ 1º A Gestora da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde - Secretária Municipal presidirá a **13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ**.

§ 2º A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e o Conselho Municipal de Saúde ficam responsáveis pela adoção das providências necessárias à organização e à divulgação da **CONFERÊNCIA**.

Art. 2º A **13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ** terá como tema central «O SUS é da gente» e por objetivo auxiliar a elaboração das diretrizes do Plano Plurianual e dos Planos Municipais de Saúde.

Art. 3º A organização e normas de funcionamento da **13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ** estão definidas no Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, que constitui o Anexo I e passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 4º A **CONFERÊNCIA** de que trata este Decreto será organizada e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal, nomeada por Portaria da Gestora da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, mediante indicação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares para a organização e o funcionamento da **13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ** por meio de resoluções, podendo também alterar o local da sua realização, mediante deliberação fundamentada e com ampla divulgação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA **13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ**
(Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde - COMUS, em sua 247ª reunião ordinária, realizada em 30/04/2025)

CAPÍTULO I Do Objetivo

Art. 1º A **13ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí**, convocada pelo Decreto Municipal nº 35.087, de 13 de maio de 2025, será realizada no dia 14 de junho de 2025, no Auditório Elis Regina, sito Av. Dr. Cavalcanti, 396 - Centro, Jundiaí - SP, 13201-003, e tem por finalidade propor as Diretrizes para formulação do Plano Municipal de Saúde de Jundiaí 2026/2029.

CAPÍTULO II Da Organização

Art. 2º A **13ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí** será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Unidade de Gestão de



LEI N.º 10.330, DE 08 DE MAIO DE 2025

Institui e inclui no Calendário de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA LUTA CONTRA AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS**” (20 de setembro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, “**DIA MUNICIPAL DA LUTA CONTRA AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS**”, a realizar-se anualmente em 20 de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FÁBIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 10.331, DE 08 DE MAIO DE 2025

Cria a **Campanha de Conscientização quanto à Epidermólise Bolhosa**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É criada a **Campanha de Conscientização quanto à Epidermólise Bolhosa**, a ser promovida pela sociedade civil organizada.

§1º. A **Campanha** orientará quanto ao diagnóstico e sobre o tratamento.

§2º. A **Campanha** será divulgada por meio de cartazes nos equipamentos públicos da cidade, principalmente nas unidades básicas da saúde e hospitais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FÁBIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS

Promoção da Saúde e será presidida pela Gestora Municipal de Saúde.

Art. 3º Para o desenvolvimento de suas atividades e divulgação, a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí contará com uma Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Saúde e uma Comissão de Apoio, ambas nomeadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

Seção I

Da Constituição da Comissão Organizadora e Comissão de Apoio

Art. 4º A Comissão Organizadora terá um Coordenador, nomeado entre seus membros, e será constituída da seguinte forma:

I - 4 (quatro) representantes indicados pelos usuários;

II - 2 (dois) representantes indicados pelos trabalhadores de saúde;

III - 2 (dois) representantes indicados pela Administração/prestadores de serviço de saúde.

Art. 5º A Comissão de Apoio será constituída por representantes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e se responsabilizará pela Inscrição, Relatoria e Divulgação da Conferência.

CAPÍTULO III Dos Participantes

Art. 6º Participarão da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí representantes, maiores de 16 (dezesesseis) anos, dos diferentes segmentos populacionais (mulheres, idosos, população do campo, juventude, população negra, LGBT, população em situação de rua, pessoas com deficiências, entre outros), movimentos e entidades sociais, trabalhadores da saúde, demais Conselhos, e Gestores, interessados em contribuir para a formulação de propostas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde de Jundiaí 2026-2029.

Seção I Da Disponibilidade das Vagas

Art. 7º Será disponibilizado o número de 50 (cinquenta) vagas para representantes do segmento de usuários, 25 (vinte e cinco) para o segmento de trabalhadores de saúde do serviço público e 25 (vinte e cinco) para o segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços.

Parágrafo único. Todos os inscritos terão direito a voz e voto. Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para convidados, participantes de todos os segmentos da sociedade, com direito a voz e sem direito a voto.

Seção II Da Inscrição

Art. 8º As inscrições deverão ser feitas através do site da Prefeitura de Jundiaí (www.jundiai.sp.gov.br). A partir da publicação deste Regimento, as vagas ficarão disponíveis até o preenchimento total. Caso não sejam totalmente preenchidas, o prazo final será dia 30 de maio de 2025.

CAPÍTULO IV Do Temário

Art. 9º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí terá como tema central: "O SUS é da gente", com os seguintes eixos temáticos:

I - Impactos reais das políticas e ações do SUS na vida da população;

II - Organização e funcionamento dos fluxos de trabalho no SUS;

III - Gestão do sistema de saúde e a importância da regionalização;

IV - Financiamento do SUS e implicações na sustentação dos serviços de Saúde.

Seção I

Do Desenvolvimento da Conferência Municipal

Art. 10. A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí se desenvolverá da seguinte forma:

I - Dia 14 de junho de 2025, das 8h00 às 16h30, no Auditório Elis Regina, sito Av. Dr. Cavalcanti, 396 - Centro, Jundiaí - SP, 13201-003:

a) 8h00 - Credenciamento/Inscrição;

b) 8h30 - Abertura das atividades e leitura do Regimento Interno;

c) 9h30 - Divisão em Grupos Temáticos de trabalho para debate com levantamento de propostas;

d) 12h00 - Lanche;

e) 13h00 - Assembleia Geral Final para apresentação das propostas aprovadas nos Grupos Temáticos;

f) 14h30 - Conclusão do Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí;

g) 15h30 - Encerramento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí, com assinatura do Relatório Final.

§ 1º A distribuição dos participantes nas salas será de acordo com as inscrições efetuadas, considerando a paridade.

§ 2º As propostas apresentadas, debatidas e avaliadas nos grupos temáticos terão que ter a aprovação de maioria simples dos seus membros para serem apreciadas em Assembleia Geral.

§ 3º Serão consideradas aprovadas as propostas que forem homologadas na Assembleia Geral, e comporão o Relatório Final.

§ 4º O Relatório Final será compilado pela Comissão de Apoio e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 11. Caberá ao Gestor Municipal de Saúde iniciar e encerrar as atividades.

CAPÍTULO V Dos Recursos Financeiros

Art. 12. As despesas com a organização geral da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, inclusive as despesas com alimentação dos participantes, uma vez que o evento terá duração de 8 (oito) horas, observando a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais

Art. 13. Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

IPREJUN

PORTARIA Nº 116 DE 13 DE MAIO DE 2025

Resolve revisar os proventos de aposentadoria de MARIA ELIZABETH MILIORINI ROKO, em virtude de correção na apuração do cálculo de benefício, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 203/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: SAO PAULO NIKKEY PALACE HOTEL SA VALOR TOTAL R\$ 3654,00 OBJETO: HOSPEDAGEM EM SÃO PAULO/SP PARA PARTICIPAÇÃO NA XXX SEMANA C DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 12/2025.

3º ADENDO CONTRATUAL

Contrato: 03/2022

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN

Contratada: BT Comércio e Serviços em Elevadores Ltda

Processo: IPJ.00010/2022

Assinatura: 15/04/2025

Valor Global: R\$ 3.709,75 (três mil, setecentos e nove reais e setenta e



IPREJUN

cinco centavos)

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador da sede do Iprejun

Modalidade: Pregão Presencial n.º 001/2022

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 289/2025 e 290/2025

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN

Contratada: BT Comércio e Serviços em Elevadores Ltda

Processo: IPJ.00010/2022

Valor Global: R\$ 2.607,11 (dois mil, seiscentos e sete reais e onze centavos)

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador da sede do Iprejun

Modalidade: Pregão Presencial n.º 001/2022

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do Iprejun

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

CNPJ: 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 685

Contratante: Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN

Contratada: Net Telecom Informática Ltda.

Processo administrativo (SEI): CIJ.00578/2025

Modalidade: Licitação pelo Regime de Contratação das Estatais (RCE)
Data de assinatura: 12/5/2025

Valor global: R\$ 166.498,75 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)

Objeto: Prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, do serviço de implantação e de serviços contínuos na rede de telecomunicações de dados da CONTRATANTE, compreendendo a interligação dos Próprios Municipais, Órgãos e Espaços Públicos, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos, tendo como pontos de partida os PoPs (Points of Presence - Pontos de Presença) do backbone da CONTRATANTE (RCE 461 - ARP 21 - Pedido 9)

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data da última assinatura eletrônica

Jundiaí, 12 de maio de 2025
Michel Macahiba Domingues
Diretor-Presidente

DAE

PORTARIA N.º 104, DE 07 DE MAIO DE 2025

DARLENE SANTIAGO POLETTTO, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 1.966-3/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 069, de 20 de junho de 2022, que designou a servidora ELAINE CRISTINA MIOSSI OLIVEIRA para responder pela função de confiança de ENCARREGADA DE CADASTRO retroagindo efeitos a 05 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2025
PROC. 1.327-1/2025**

Referente: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS PARA USO NO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE.

No uso da competência a mim atribuída pelo art. 130, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal 13.303.2016, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE n.º 004/2025, declarada pela Diretora de Mananciais,

DAE

com fundamento no caput do artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 para contratar a empresa: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ 00.377.455/0001-20, no valor de R\$ 31.944,53 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), objetivando a aquisição de insumos para análises microbiológicas para uso no Laboratório de Controle de Qualidade.

DAE - JUNDIAÍ, 08 de maio de 2025

JOÃO JOSÉ VIVEIROS

Diretor Superintendente de Engenharia

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO I

Processo SEI n.º EGP.000055/2024

Contrato n.º 02/2024

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP

Contratada: Recrutamento e Seleção Brasil Ltda (IUDS)

CNPJ: 46.730.873/0001-50

Objeto: Administração de estagiários como agente integrador

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

Valor: R\$ 2.646,72 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)

Assinatura: 09/05/2025

SILAS ALVES FEITOSA

Diretor-Presidente da EGP

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo SEI n.º 0010424/2025

Dispensa de Chamamento Público n.º 001/2025

I - Objeto: Desenvolvimento de atividades envolvendo o A.C. Camargo e os profissionais da rede de saúde do município de Jundiaí, em regime de cooperação mútua, para apoiar a gestão assistencial e operacional dos serviços públicos que integram a Rede de Atenção de Oncologia do Município de Jundiaí.

II - Organização da Sociedade Civil: Fundação Antônio Prudente - A.C. Camargo Câncer Center

III - Fundamento Legal: Artigos 24 e 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

IV - Prazo da Parceria: 12 (doze) meses

V - Justificativa: A formalização de parceria com Fundação Antônio Prudente - A.C. Camargo Câncer Center se justifica em razão da necessidade de implementação de estratégia de fortalecimento institucional, permitindo o matriciamento da rede municipal, a transferência de conhecimento técnico - científico e a capacitação das equipes locais, garantindo avanços imediatos e sustentáveis na política pública de cuidado em Oncologia. A proposta conjunta prevê a análise e reestruturação da linha de cuidado oncológico, com mapeamento técnico da rede, adoção de protocolos atualizados, capacitação de profissionais, e fortalecimento das ações de prevenção e rastreamento. Essas ações visam qualificar o serviço, ampliar o acesso e assegurar que o paciente percorra sua jornada assistencial de forma mais ágil, humanizada e resolutive.

A escolha da entidade parceira se fundamenta em sua notória especialização, reconhecimento nacional e histórico de contribuição para a qualificação da atenção oncológica no SUS. O A. C. Camargo atende aos critérios legais estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, configurando-se como organização da sociedade civil, conforme o inciso I do art. 2º da referida lei.

Diretor(a) Tatiane de Luca Barbosa

Departamento de Atenção Básica à Saúde

UGPS, em 12 de maio de 2025.

Ratifico a justificativa apresentada do(a) Diretor(a) do Departamento de Atenção Básica à Saúde da UGPS, constante dos autos.

Publique-se o respectivo extrato, tornando-se sem efeito o Extrato de Justificativa, Edição 5609 de 26 de março de 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Marcia Pereira Dobarro Facci
Gestora Municipal da UGPS

EDITAL VISA Nº 113, DE 13 DE MAIO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso I e artigo 122 inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 14 de abril de 2025,



PROMOÇÃO DA SAÚDE

para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 029/2025, de Advertência pelo motivo, a saber: Fazer funcionar estabelecimento de educação infantil/creche – CNAE fiscal 8511-2/00 descumprindo a legislação de boas práticas referente ao serviço de alimentação, evidenciado pelas condições inadequadas de: higienização dos pisos, pias, janelas, forro, móveis (armários e mesa de apoio) e equipamentos (geladeiras e bebedouro) com sujeidade, lixeira sem tampa acionada por pedal, não dispor de mecanismo de proteção, na parte inferior, contra entrada de insetos e roedores na porta de acesso, não dispor de tela milimétrica na janela (passa prato), não dispor de lavatório exclusivo de mãos (identificação de uso) com sabonete líquido, neutro, inodoro e com ação antisséptica, utilização de pano não descartável (tecido) para secar utensílios e equipamentos e armazenamento de alimentos (bolor e sujeidade). Também constatado condições inadequadas de higienização em pisos e tapetes emborrachados de salas de atividades, conforme o Auto de Infração nº 030/2025, lavrado em 17/03/2025.

RECANTO INFANTIL ARCO ÍRIS LTDA.

CNPJ: 54.136.387/0001-37

Endereço: Rua Pedro Gatera, nº 20 – Vila Rio Branco – Jundiaí/SP.

CEP: 13.215-380

PROCESSO SEI PMJ.0010020/2025

Jundiaí, 13 de maio de 2025.

ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária

UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 115, DE 13 DE MAIO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 104, 107, 112, inciso VI e artigo 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 01 de abril de 2025, publicado em Edital VISA nº 73 em 04 de abril de 2025 para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 024/2025 de Inutilização de Produtos, pelo motivo, a saber:

Utilizar produtos para a saúde, sem padrões de qualidade e segurança evidenciado pela presença de produtos Riohex 2% vencidos e armazenamento de produtos termolábeis em refrigerador com a presença de alimentos, sem controle e registro de temperatura, conforme o Auto de Infração nº 024/2025, lavrado em 25 de fevereiro de 2025.

CENTRO DE ESTÉTICA ESPAÇO EMAGRECER JUNDIAÍ LTDA.

CNPJ: 47.436.762/0001-07

Endereço: Ruas das Pitangueiras, nº 652, Jardim Pitangueiras I, Jundiaí/SP.

CEP: 13.202-450

PROCESSO SEI nº PMJ.0007720/2025

Jundiaí, 13 de maio de 2025.

ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária

UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 114, DE 14 DE MAIO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 110, 112 inciso III e artigo 122 inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 24 de abril de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 034/2025 de 80 (oitenta) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar ambulatório médico cirúrgico tipo 1, com ausência de boas práticas, evidenciado por acúmulo de materiais alheios armazenados no chão da sala de esterilização, presença de sujeidade visível na sala de esterilização, sala cirúrgica e demais ambientes, presença de materiais cirúrgicos (tesouras e pinças muito oxidadas) fora da embalagem, Sala cirúrgica/procedimentos em condições sanitárias insatisfatória, maca cirúrgica com respingos de tinta e tecido remendado com fita tipo silver tape, armário para guarda de insumos com sujeidade, sinais de bolor e umidade, caixa de perfuro cortante maior que o suporte, lixeira de resíduos infectantes sem tampa e identificação. Identificamos a presença de creme manipulado fora do prazo de validade.

FELICIO MANOEL DA COSTA VIEIRA

CPF: 066.489.318-09

Endereço: RUA MARIO BORIN, Nº 500, BAIRRO: CHÁCARA URBANA, – Jundiaí/SP.

CEP: 13209-030

Processo SEI: PMJ.0008965/2025

Jundiaí, 14 de maio de 2025.

ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária

UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.086, DE 13 DE MAIO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 19/2023 ASSINADO ENTRE A PMJ X FMJ. PROCESSO SEI FMJ.0000014/2025. REF. SOLICITAÇÃO 8 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 56.923,30 (CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.12.364.0197.8513	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DA FMJ		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7115	CONVENIO PMJ	19/23	-
	CONSULTAS		
		R\$	56.923,30
		TOTAL....R\$	56.923,30

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL FMJ- 042/2024– CONCURSO PÚBLICO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA AS PROVAS

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando manifestação da Comissão Avaliadora do concurso público para obtenção do Título de LIVRE DOCENTE da área de PNEUMOLOGIA, nomeada através da Portaria FMJ- 080/2025;

1. FAZ SABER ao candidato abaixo nominado, inscrito no concurso público para obtenção do Título de LIVRE DOCENTE da área de PNEUMOLOGIA na Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme Edital FMJ – 042/2024, de 17/10/2024, que deverá comparecer ao prédio sede desta Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiaí-SP, nos dias **05 e 06 de junho de 2025, quinta e sexta-feira, às 09:00 horas**, para ser submetido às provas do concurso público previstas no Edital acima referido, conforme segue:

CANDIDATO	R. G.
EDUARDO VIEIRA PONTE	4.***.***-0

2. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, bem como divulgado através do site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

3. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (08/05/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL UGPUMA nº 13 de 12/05/2025

SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

ANDRÉ LUIZ FERRAZZO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº SAEPRO 2025/968 cujo interessado é IAGO LIBA, para tratar da supressão de árvores nativas isoladas na Rua Valentim Boschini, 200 - Caxambú, Jundiaí – SP, foi DEFERIDO quanto à supressão de 8 (oito) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira, por meio da AUTORIZAÇÃO nº SAEPRO 23931/2025, baseando-se no Decreto Municipal nº 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SEMIL nº 02/2024, de 02 de janeiro de 2024, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos dezesseis de maio de dois mil e vinte e cinco.

ANDRÉ LUIZ FERRAZZO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

FUMAS

ATA DA REUNIÃO DA GESTÃO 2022 A 2025 DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025.

No dia 23 de abril de 2025, às 09 horas, na sede da Fundação Municipal de Ação Social (FUMAS), foi realizada a reunião do Conselho Fiscal referente à gestão 2022-2025. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: THALES GUSTAVO BOAVENTURA DELGADO, representante da Unidade de Gestão da Casa Civil da Prefeitura Municipal de Jundiaí; JOÃO CARLOS DE ALMEIDA, representante da Unidade de Governo, Gestão e Finanças da PMJ; e MÁRCIO FRANCISCO BUSANELLI, contador e representante indicado pelo Conselho Curador da FUMAS. A reunião foi conduzida pelos seguintes representantes da FUMAS: Waldir Luiz Linzmeyer Júnior, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças (DPGF) da FUMAS e Juliano Marighetto, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento da FUMAS. A reunião teve como objetivo a apreciação das contas do exercício de 2024, bem como a emissão de parecer prévio sobre essas contas, para que, posteriormente, fosse submetido à aprovação do Conselho Curador, conforme estabelecido nos Estatutos da FUMAS. O Diretor Waldir Luiz Linzmeyer Júnior convocou a reunião e encaminhou previamente aos conselheiros os demonstrativos financeiros relativos ao exercício em questão, colocando à disposição os livros contábeis utilizados pela Fundação. Após análise detalhada e rigorosa dos documentos apresentados, os conselheiros concluíram que a documentação, que suporta as contas do exercício de 2024, está correta e em conformidade, manifestando, desta forma, o parecer favorável referente à aprovação das contas do exercício de 2024 pelo Conselho Fiscal. Não havendo mais questões a serem discutidas, a reunião foi encerrada, sendo suspensa para a lavratura da ata.

THALES GUSTAVO BOAVENTURA DELGADO
Membro do Conselho Fiscal

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
Membro do Conselho Fiscal

MÁRCIO FRANCISCO BUSANELLI
Membro do Conselho Fiscal

WALDIR LUIZ LINZMEYER JÚNIOR
Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.

JULIANO MARIGHETTO
Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento.

APROVAÇÃO DE CONTAS – FUMAS EXERCÍCIO 2024.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025, às 09:00 horas, nós conselheiros fiscais, apreciamos os relatórios e a prestação de contas da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, analisando os seguintes documentos: Balanços Patrimoniais, Financeiros, Orçamentários e demais anexos. Por estarem em conformidade com as normas e leis que regem o tema, por unanimidade manifestamos PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024 desta Fundação.

THALES GUSTAVO BOAVENTURA DELGADO
Membro do Conselho Fiscal

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
Membro do Conselho Fiscal

MÁRCIO FRANCISCO BUSANELLI
Membro do Conselho Fiscal



PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 297/2025, EMITIDO EM 14/05/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **DANIEL MELO DA SILVA 31134015852**;
VALOR TOTAL: R\$ 11.531,12;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A CENTRAL TELEFÔNICA E SEUS RAMAIS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS, NOVOS, NECESSÁRIOS PARA EVENTUAIS REPAROS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O SOFTWARE DE TARIFAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA Nº 140/2023.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 42/2025;
PROCESSO nº 2.505 – 0/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS E ROÇADEIRA ELÉTRICA ATRAVÉS DE SEGURO PREDIAL;
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

BRETAS VIDROS LTDA.....Itens: 1 e 2.
ANHANGUERA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA.....Item: 3.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 2.505 – 0/2025;
COMPRA DIRETA nº 42/2025;
Em 14/05/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS E ROÇADEIRA ELÉTRICA ATRAVÉS DE SEGURO PREDIAL.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

BRETAS VIDROS LTDA.....R\$ 1.700,00;
ANHANGUERA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA...\$ 584,90.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 299/2025, emitido em 14/05/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **ANHANGUERA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA**;
VALOR TOTAL R\$ 584,90;
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS E ROÇADEIRA ELÉTRICA ATRAVÉS DE SEGURO PREDIAL.
COMPRA DIRETA Nº 42/2025.

EMPENHO Nº 300/2025, emitido em 14/05/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **BRETAS VIDROS LTDA**;
VALOR TOTAL R\$ 1.700,00;
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS E ROÇADEIRA ELÉTRICA ATRAVÉS DE SEGURO PREDIAL.
COMPRA DIRETA Nº 42/2025.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 404

Processo nº 1.530/2024;
Contrato nº 404, Termo Aditivo nº 01, assinado em 13/05/2025;
Objeto: Prestação de serviços de manutenção para plataforma elevatória vertical;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: Viks Elevadores Ltda.;
Valor total: R\$ 2.940,00;
Vigência: 12 meses;
Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 404, a partir de 10 de julho de 2025; 2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 41/2025;
PROCESSO nº 2.497 – 0/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: MANUTENÇÃO EM PORTÃO ELETRÔNICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

PROSIGMA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.....Item: 1.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 2.497 – 0/2025;
COMPRA DIRETA nº 41/2025;
Em 13/05/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: MANUTENÇÃO EM PORTÃO ELETRÔNICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

PROSIGMA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.....R\$ 860,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 295/2025, emitido em 14/05/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **PROSIGMA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**;
VALOR TOTAL R\$ 860,00;
OBJETO: MANUTENÇÃO EM PORTÃO ELETRÔNICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)
COMPRA DIRETA Nº 41/2025.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO